



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

- 1 **Data: 29 de novembro de 2019.**.....
2 **Local: Centro Técnico Cultural do Crea-SP, Avenida Angélica, 2364 Consolação/SP.**
3 **Coordenação: Engenheiro Agrimensor e Engenheiro de Segurança do Trabalho**
4 **Hamilton Fernando Schenkel.**.....
5 **Início: 14h10min.**.....
6 **Término: 14h50min.**.....
7 **Presentes:** Geógrafo Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Engenheiro Agrimensor e Engenheiro
8 de Segurança do Trabalho Hamilton Fernando Schenkel; Engenheiro Agrimensor, Engenheiro
9 Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho João Luiz Braguini; Engenheira Agrimensora
10 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; Geógrafo Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Engenheiro
11 Cartógrafo Paulo de Oliveira Camargo. Ausências Justificadas: Representante das demais
12 categorias profissionais, eleito pelo Plenário: Engenheiro Agrônomo Valdemar Antônio
13 Demétrio Apoio Técnico: Arq. Rosely Muniz. Apoio Administrativo: Patrícia da Silva Pedrosa.-
14
15 **ITEM I – Abertura da Sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de presentes
16 e constatado o quórum regimental, o Coordenador deu início aos trabalhos.-.-. **ITEM II –**
17 **Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da 361ª Sessão Ordinária 25 de outubro**
18 **de 2019:** Aprovada por unanimidade.
19 **ITEM III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**
20 **ITEM III.1. – Leitura de extrato de correspondências recebidas:**
21 **III.1.1. – Manual de Fiscalização do Meio Ambiente.** Cópia do Memorando 12/2019 CMA
22 direcionado à Presidência, solicitando abertura de processo TESE e encaminhamento às
23 Câmaras para manifestação.
24 O Conselheiro Geógrafo Marcos Aurélio de Araújo Gomes colaborou com os seguintes
25 apontamentos, acatados pela Câmara:
26 Temos a considerar:
27 1 - página 37 - EAS é um estudo a ser realizado por um único profissional habilitado ou por
28 equipe multidisciplinar;
29 2 - página 37 - PCA é um estudo para empreendimentos de pequeno e médio porte. Também
30 é utilizado para a concessão de LI e LO;.....
31 3 - página 45 - Ao invés da indicação da CEEC, entendo ser adequado a SupFis e na sequência
32 para a(s) Câmara(s) Especializada(s) da(s) atividade(s) identificada(s);por e-mail
33 **III.1.2. – Memorando n.º 205/2019 – DAC1 – Solicita posicionamento das Câmaras**
34 **Especializadas, referente ao memorando n.º 09/2019 – CEAP que solicita posicionamento**
35 **das Câmara Especializadas acerca do critério adotado na definição de atribuições profissionais**
36 **aos egressos.**
37 O Coordenador informou que a solicitação foi atendida através do Memorando nº 007/19-
38 CEEA.
39 **III.1.3. – Ofício nº 006/19 – CEEMM – Convite encaminhado aos coordenadores de Câmaras**
40 **Especializadas para participação no I Encontro Estadual de Câmara Especializada de**
41 **Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-SP com as Coordenadorias dos cursos de**
42 **bacharelado das Engenharias vinculadas à respectiva Câmara Especializada.**
43 **III.1.4. – III.1.4.Ofício Circular Confea nº 82/2019 tendo por assunto: Sentença exarada**
44 **pelo Juiz Federal da 10ªVara/CE ao processo nº 0804470-48.2019.4.05.81005, ordenando, a**
45 **todos os regionais. o cumprimento da sentença que determinou por “declarar inválida a**
46 **exigência contida no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº1073/2016 do Conselho**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

47 Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, determinando ao CONFEA e ao CREA/CE que
48 concedam os registros profissionais dos requerentes, sem exigir-lhes, para tanto, que as
49 instituições de ensino e os cursos de formação estejam cadastrados nos conselhos regionais
50 correspondentes; bem assim que expeça ofício aos conselhos regionais informando sobre o
51 teor da decisão”.

52 **III.1.5.** – III.1.5. Ofício Circular nº16830/2019-SUPFIS/sasa, convocando os conselheiros
53 para participar do Fórum Conjunto do Crea-SP e Entidades de Classe a ser realizado no dia
54 06/12/2019, no Palácio dos Bandeirantes.

55 **III.2 – Leitura de extrato de correspondências expedidas:**

56 **III.2.1.** – Memorando 007/19 – CEEA, Assunto: Posicionamento da Câmara Especializada de
57 Engenharia de Agrimensura acerca de critério adotado na definição das atribuições
58 profissionais aos egressos.

59 **ITEM IV – Comunicados:**

60 **IV.1.** – Coordenador Hamilton Fernando Schenkel: Comunicou que nos dias 12,13 e 14 de
61 novembro de 2019 houve a participação do Coordenador e do Coordenador Adjunto da CEEA-
62 SP na 4ª Reunião Ordinária da CCEAGRI na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.
63 Informou que o CONEA- Congresso Nacional de Engenharia de Agrimensura que ocorreria em
64 Florianópolis, possivelmente acontecerá em São Paulo.

65 **IV.2.** – Conselheiros:

66 Conselheiro João Luís Braguini: Discorreu sobre Convênio que será firmado entre o Crea-SP
67 e o Programa “Desenvolve SP” do Governo do Estado de São Paulo, com linhas de
68 financiamento com baixos juros, pagamento em 10 anos e um ano de carência, além de linha
69 de crédito para pessoa física. Também informou sobre a possibilidade de assumir a
70 presidência da Associação de Engenheiros Agrimensores de Araraquara.

71 Conselheiro Marcos Aurélio de Araújo Gomes: Perguntou ao Coordenador se existem
72 interessados em participar do curso de especialização Lato Sensu “Empreendedorismo e
73 Inovação Tecnológica nas Engenharias” promovido pelo convênio firmado entre o Conselho
74 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, a Universidade
75 Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp e a Universidade Virtual do Estado de São
76 Paulo – Univesp.

77 O Coordenador explicou que para iniciar esses cursos serão necessárias pelo menos mil
78 inscrições e o número apurado é de aproximadamente 300 (trezentos) interessados. Destacou
79 que essa iniciativa tem que ser divulgada.

80 **V. Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** (Mediante prévio encaminhamento
81 do material de reunião aos membros da CEEA, na forma regimental).

82 **V.1 – Julgamento dos processos:**

83 Destaque da mesa: nº Ordem 1 - R-14/2019 V3 - VICTOR HUGO QUISBERT MARTINEZ. O
84 processo, que foi objeto de pedido de vistas pelo Conselheiro João Luiz Braguini foi apreciado,
85 sendo aprovado o parecer do conselheiro relator favorável ao registro do Engenheiro
86 Cartógrafo Victor Hugo Quisbert Martinez no Crea-SP com as atribuições dos artigos 4º e 6º
87 da Resolução Confea 218/1973, pois atendem aos requisitos da Lei Federal nº 5.194/66 e das
88 Resoluções Confea 218/1973 e 1007/2003. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton
89 Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz
90 Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,
91 Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários
92 nem abstenções.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

93 Destaques do conselheiro Paulo de Oliveira Camargo: nº Ordem 5 - E-84/2017 V3 - DEBORAH
94 LUCIANA RIBEIRO DE CARVALHO – GEÓGRAFA – O Conselheiro destacou que constou, na
95 pauta, como relator a C.E.A.P. quando deveria ter constado CPEP- Comissão Permanente de
96 Ética Profissional. Feita observação, os processos foram colocados em apreciado pela CEEA
97 que DECIDIU: Aprovar, o relatório da Comissão Permanente de Ética Profissional,
98 consubstanciado pela Deliberação CEP/SP nº 070/2019 que deliberou por fls. 578 a 581, que
99 concluiu por recomendar à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, a sugestão
100 da penalidade de ADVERTÊNCIA RESERVADA para a Geog. DEBORAH LUCIANA RIBEIRO DE
101 CARVALHO, nos termos dos Arts. 71, Alínea “a”, e 72 da Lei 5.194/66, por infração ao Artigo
102 9º - Inciso IV – Alínea “b” do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução 1002/02 do
103 CONFEA. E de maneira complementar sugere a Câmara de Eng. de Agrimensura que decida:
104 2. Pela apuração junto a Empresa PA Brasil, da prática de exigir a senha de acesso ao sistema
105 Creanet de seus profissionais; e 3. Pela anulação, em processo próprio, das ARTs nº
106 92221220130772689, nº 92221220140348370, nº 92221220150495874, nº
107 92221220160257412, nº 92221220121555565, nº 92221220150268679, nº
108 92221220150359352, nº 92221220140893360, nº 92221220131329181, nº
109 92221220140489332, nº 92221220150399476, nº 92221220121555673, nº
110 92221220131398374, nº 92221220130237642, nº 92221220131690140, nº
111 92221220140489606 e nº 92221220150909186. Coordenou a reunião o conselheiro
112 Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de
113 Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari
114 Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos
115 contrários nem abstenções. -.-.-.-.-
116 -.-.-.-.-
117 nº Ordem 6 - E-99/2018 - DANIEL CÉSAR DA SILVA - ENGENHEIRO AGRIMENSOR. O
118 Conselheiro destacou que constou, na pauta, como relator a C.E.A.P. quando deveria ter
119 constado CPEP- Comissão Permanente de Ética Profissional. Feita observação, os processos
120 foram colocados em apreciado pela CEEA que DECIDIU: Aprovar, o relatório da Comissão
121 Permanente de Ética Profissional, consubstanciado pela Deliberação CEP/SP nº 042/2019 que
122 deliberou por Aprovar, por unanimidade, o relatório de fls. 88 a 90, que concluiu por
123 recomendar à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, o ARQUIVAMENTO do
124 processo, pela improcedência da denúncia contra o Eng. Agrim. DANIEL CÉSAR DA SILVA,
125 com base no § 5º Art. 27 do Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar,
126 adotado pela Resolução nº 1004, de 27/06/03 do Confea. Complementarmente sugere que
127 seja verificado e aplicado o procedimento administrativo pertinente ao recolhimento
128 intempestivo da ART nº 92221220151296606, seguindo o disposto na Resolução 1025/09 do
129 Confea em seu art. 4º, parágrafo único. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando
130 Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho,
131 Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos
132 Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem
133 abstenções. -.-.-.-.-
134 Processos não destacados: -.-.-.-.-
135 Nº de Ordem 2: C-125/1982 V4-V5 – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE
136 MESQUITA FILHO – UNESP RIO CLARO. **DECIDIU:** pelo referendo da extensão das atribuições
137 concedidas pela Unidade de origem aos egressos dos anos letivos de 2014 e 2019, do curso
138 de Bacharelado em Geografia da Universidade Estadual Julio de Mesquita Filho – UNESP Rio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

139 Claro, concedendo o registro aos egressos com o título de Geógrafo(a) (código 161-09-00 da
140 Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do art. 3º da Lei Federal nº 6.664, de
141 1974. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram
142 favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando
143 Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo
144 Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem abstenções.-.-.-.-.-

145 ..-.-.-.-.-
146 Nº de Ordem 3: C-1100/2019 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIS DE JABOTICABAL -
147 GEOGRAFIA. **DECIDIU:** pelo não cadastramento do curso de Licenciatura em Geografia da
148 Faculdade de Educação São Luís de Jaboticabal neste Conselho. Coordenou a reunião o
149 conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
150 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
151 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
152 votos contrários nem abstenções.-.-.-.-.-

153 Nº de Ordem 4: C-1058/2018 – MÁRCIA ELAINE TEODORO - GEÓGRAFA. **DECIDIU:**
154 DECIDIU: por informar a interessada que o profissional Geógrafo, com atribuições concedidas
155 pelo art. 3º da Lei Federal 6664/1979, está habilitado para executar a etapa de avaliação
156 preliminar de áreas contaminadas. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando
157 Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho,
158 Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos
159 Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem
160 abstenções. -.-.-.-.-

161 Nº de Ordem 7: F-161/2009 V2 – JERTOPO TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA ME.
162 **DECIDIU:** 1) por acatar, no âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da
163 interessada; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência,
164 conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades
165 da empresa que exijam a participação de profissional engenheiro. Coordenou a reunião o
166 conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
167 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
168 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
169 votos contrários nem abstenções.-.-.-.-.-

170 Nº de Ordem 8: F-559/2005 – NRT TOPOGRAFIA S/S LTDA. **DECIDIU:** 1) por acatar, no
171 âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da interessada, na forma como foi
172 apresentado; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência,
173 conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades
174 da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro. Coordenou a reunião o
175 conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
176 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
177 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
178 votos contrários nem abstenções.-.-.-.-.-

179 Nº de Ordem 9: F-756/2007 – COTA AGRIMENSURA LTDA. **DECIDIU:** 1) por acatar, no âmbito
180 da CEEA, pedido de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a fiscalização do Crea-
181 SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008,
182 de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de profissional
183 engenheiro. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram
184 favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

185 Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo
186 Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem abstenções.--.--.-
187

188 Nº de Ordem 10: F-789/1988 – RUSSO TOPOGRAFIA S/S LTDA. **DECIDIU:** 1) por acatar, no
189 âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a fiscalização
190 do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea
191 nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de
192 profissional Engenheiro. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel.
193 Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton
194 Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio
195 de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem
196 abstenções.--.--.-

197 Nº de Ordem 11: F-918/2016 – AGRIMGEO – LEVANTAMENTOS LTDA-ME. **DECIDIU:** 1) por
198 acatar, no âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a
199 fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a
200 Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam
201 a participação de profissional engenheiro. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton
202 Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz
203 Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,
204 Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários
205 nem abstenções.--.--.-

206 Nº de Ordem 12: F-1665/2006 – QUEIROZ TOPOGRAFIA LTDA. **DECIDIU:** : 1) por acatar,
207 no âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da interessada, na forma como foi
208 apresentado; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência,
209 conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades
210 da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro. Coordenou a reunião o
211 conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
212 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
213 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
214 votos contrários nem abstenções.--.--.-

215 Nº de Ordem 13: F-1852/2014 – NEO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA. **DECIDIU:** 1) por
216 acatar, no âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da interessada, na forma
217 como foi apresentado; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua
218 competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare
219 com atividades da empresa que exijam a participação de profissional engenheiro. Coordenou
220 a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os
221 Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz
222 Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de
223 Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem abstenções.--.--.-

224 Nº de Ordem 14: F-2121/1990 V2 – SOLOPLAN AGRIMENSURA E COMÉRCIO LTDA.
225 **DECIDIU:** 1) por acatar, no âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da
226 interessada; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência,
227 conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades
228 da empresa que exijam a participação de profissional engenheiro. Coordenou a reunião o
229 conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
230 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

231 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
232 votos contrários nem abstenções.-.-.-.-.-

233 Nº de Ordem 15: F-3227/2012 V2 – CR RIBEIRO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - EPP.

234 **DECIDIU:** Pela manutenção do Registro da Empresa junto ao CREASP. Coordenou a reunião
235 o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
236 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
237 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
238 votos contrários nem abstenções.-.-.-.-.-

239 Nº de Ordem 16: F-19053/1999 V2 – TOPODIZ SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/C LTDA.

240 **DECIDIU:** 1) por acatar, no âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da
241 interessada; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência,
242 conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades
243 da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro. Coordenou a reunião o
244 conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
245 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
246 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
247 votos contrários nem abstenções.-.-.-.-.-

248 Nº de Ordem 17: F-29032/2002 V2 – TOPOLOGIC TOPOGRAFIA S/S LTDA. **DECIDIU:** 1) por
249 acatar, no âmbito da CEEA, pedido de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a
250 fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a
251 Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam
252 a participação de profissional Engenheiro. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton
253 Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz
254 Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,
255 Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários
256 nem abstenções.-.-.-.-.-Nº de Ordem

257 18: PR-675/2019 – JOÃO RAFAEL PERILLO DE MORAES – ENGENHEIRO CIVIL. **DECIDIU:**
258 pela anotação em registro do profissional interessado, Engenheiro Civil João Rafael Perillo de
259 Moraes, do curso Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Georreferenciamento de
260 Imóveis Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, com
261 a emissão da respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos
262 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
263 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
264 de Imóveis Rurais – CNIR, e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-
265 SP para apreciação. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram
266 favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando
267 Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo
268 Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem abstenções.-.-.-.-.-
269 .-.-.-.-.-

270 Nº de Ordem 19: PR-689/2019 – GABRIEL BIANQUINI QUILICE – ENGENHEIRO CIVIL.

271 **DECIDIU:** pela anotação em registro do profissional interessado, Engenheiro Civil Gabriel
272 Bianchini Quilice, do curso Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em
273 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Associação Unificada
274 Pirassununguense de Ensino Superior, com a emissão da respectiva Certidão, para fins de
275 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
276 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

277 Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, e encaminhamento à
278 CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação. Coordenou a reunião o
279 conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
280 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
281 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
282 votos contrários nem abstenções.-----
283 Nº de Ordem 20: PR-749/2019 – TIAGO DE SOUZA – ENGENHEIRO SANITARISTA E
284 AMBIENTAL. **DECIDIU:** Pela anotação em registro do profissional interessado Engenheiro
285 Sanitarista e Ambiental Tiago de Souza, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de
286 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya,
287 com a emissão da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens
288 A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4,
289 5, e 6 da Res 1073/16” e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP
290 para apreciação. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram
291 favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando
292 Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo
293 Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
294 Nº de Ordem 21: PR-664/2019 – ANTONIO CARLOS RIBEIRO – ENGENHEIRO CIVIL.
295 **DECIDIU:** pela anotação em registro do profissional interessado, Engenheiro Civil Antonio
296 Carlos Ribeiro, do curso Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis
297 Rurais e Urbanos, em 2018/2º semestre, realizado na Universidade Tuiuti do Paraná, com a
298 emissão da respectiva Certidão consignando “para os serviços de Georreferenciamento de
299 Imóveis Rurais em conformidade com o disposto na Decisão Plenária PL-2087/2004 do
300 Confea. Ou seja, assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
301 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro
302 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR” e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao Plenário
303 do Crea-SP para apreciação. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel.
304 Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton
305 Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio
306 de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem
307 abstenções.-----
308 Nº de Ordem 22: SF-563/2019 – AGRITOP AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA. **DECIDIU:**
309 pelo cancelamento do AI nº 494264/2019, por falta de apuração das atividades desenvolvidas
310 pela interessada, e pelo arquivamento do processo. Coordenou a reunião o conselheiro
311 Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de
312 Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari
313 Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos
314 contrários nem abstenções.-----
315 Nº de Ordem 23: SF-2365/2017 – GUILHERME TALALA DOS SANTOS. **DECIDIU:** por conceder
316 a interrupção do registro do interessado neste Conselho, com efeitos da data de sua
317 solicitação (08/06/16).-----
318 **V.2.** - Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica: **A600272** – Destaques da Mesa:
319 Ordem 02 Nº de Ordem 2 - F-005236/2019 – AIELLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
320 Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os
321 Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz
322 Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 362ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

323 Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem abstenções. -.-.-.-Processos não
324 destacados: Nº de Ordem 1 - F-005416/2019 – CRISTIANO MARETTI-ME - **DECIDIU:**
325 Referendar. Coordenou a reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram
326 favoravelmente os Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando
327 Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo
328 Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo votos contrários nem abstenções.-.-.-.-

329-
330 Nº de Ordem 3 - F-000557/2000 – SOCIENGE CONSTRUÇÕES S A. Referendar. Coordenou a
331 reunião o conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros:
332 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara
333 Teresinha Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo,
334 não havendo votos contrários nem abstenções.-.-.-.-

335 **V.3.** - Relação de Referendo para Atribuição de Profissional: **A600337 –DECIDIU:**
336 Referendar o registro do Geógrafo Carlos da Costa Ferreira. Coordenou a reunião o
337 conselheiro Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alfredo
338 Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz Braguini, Jussara Teresinha
339 Tagliari Nogueira, Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Paulo de Oliveira Camargo, não havendo
340 votos contrários nem abstenções.-.-.-.-

341 **V.4. – Interrupção de Registro.**.....-

342 **V.4.1.** – Relação de Interrupção de registro – Não houve.-

343 **V.5 – Apresentação, discussão e apreciação de propostas e processos extra pauta:**
344 Não houve.....-

345 **VI. Outros assuntos:**-
346 A Câmara aprovou por unanimidade a reunião do mês de março de 2020 para o dia 20/03. Foi
347 apresentada e aprovada a proposta dos conselheiros da CEEA para que a reunião agendada
348 para o dia 13 de dezembro de 2019 tenha início as 10h00min. Para tanto, foi providenciado
349 memorando à Presidência com essa solicitação protocolado sob Creadoc nº 148154/19 Memo.
350 n.º008/19 CEEA. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Coordenador encerrou
351 a reunião às 14h50min.-.-.-.-

São Paulo, 29 de novembro de 2019.

Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel
Coordenador da C.E.E. Agrimensura
CREASP 060119886.

Assinatura dos Conselheiros Presentes

ALFREDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO			
HAMILTON FERNANDO SCHENKEL		ISSIS MARIA DA TRINDADE	
JOÃO LUIZ BRAGUINI		RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	
JUSSARA TERESINHA TAGLIARI NOGUEIRA		ANTONIO MOACIR RODRIGUES NOGUEIRA	
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO GOMES		ELTIZA RONDINO VASQUES	
PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO		AMILTON AMORIM	
VALDEMAR ANTÔNIO DEMÉTRIO			

358